

O FIM DA PRISÃO CIVIL DO DEPOSITÁRIO INFIEL

Por: Pâmela Cristina Criado

O presente estudo tem como objetivo analisar a aplicação do instituto da prisão civil no Brasil em face dos tratados internacionais de proteção dos direitos humanos ratificados pelo Estado brasileiro, fazer um levantamento das posições doutrinárias e jurisprudenciais acerca da problemática envolvendo o conflito entre o Pacto de San José da Costa Rica, mais especificamente o seu artigo 7º, n. 7, e a legislação brasileira, no que diz respeito à prisão civil do depositário infiel, bem como a dos devedores a ele equiparados legalmente. Inicialmente será feito um estudo acerca das hipóteses de prisão civil no Brasil previstas pela Constituição, quais sejam, do depositário infiel e do inadimplente de alimentos. Dentro da categoria do depositário será abordado também quais são os devedores equiparados ao depositário. Após, será exposto sobre a posição hierárquica dos tratados internacionais de direitos humanos no ordenamento jurídico interno, adotando como parâmetro a Emenda Constitucional nº 45/2004 e Pacto de San José da Costa Rica (Convenção Americana de Direitos Humanos). Finalmente o trabalho analisará os compromissos internacionalmente assumidos pelo Brasil após a promulgação da Constituição Federal de 1988, com a assinatura e ratificação do Pacto de San José da Costa Rica, o qual proíbe a prisão civil por dívida, em consonância com a orientação principiológica adotada pelo legislador constituinte originário de que a República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pela prevalência dos direitos humanos.

Palavras-chave: Prisão civil - Pacto de São José da Costa Rica – Tratados internacionais sobre direito humanos – Depositário infiel